



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

1 - O aluno que ingressar no Curso de Psicologia da PUC-Rio deverá obrigatoriamente completar 12 (doze) créditos (180 horas) em atividades complementares.

1.1 - Os alunos podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso de psicologia.

1.2 - Pelo menos metade da carga horária das atividades complementares deverá ser cumprida até a conclusão de metade do número total de créditos do Curso de Psicologia

1.3 - A autorização para que o aluno realize determinada atividade complementar deve levar em consideração o conhecimento que o aluno possui sobre as matérias relativas às atividades que irá realizar, não podendo ser autorizadas atividades que exijam um conhecimento superior ao período em que o aluno estiver matriculado.

1.4 - As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

2. As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária, são as seguintes:

Grupo I: Atividades de iniciação à docência e pesquisa (ACP 100):

- Exercício de monitoria
- Participação em pesquisas e projetos institucionais
- Participação no PET/PIBIC
- Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores e/ou alunos do mestrado e/ou do doutorado como voluntário.

OBS.: Somente serão aceitos nesta categoria, os alunos que não estiverem regularmente matriculados nas disciplinas de monitoria e de pesquisa.

Grupo II: Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas (ACP 200):

- Congressos, seminários, conferências e palestras assistidos
- Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas
- Eventos, mostras, exposições assistidas
- Participação em eventos culturais complementares à formação na área de psicologia ou afins.



Grupo III: Publicações (ACP 300):

- Artigos publicados em revistas com referee
- Artigos publicados em revistas sem referee
- Resumos publicados
- Monografias aceitas em concurso
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- Participação em concursos, exposições e mostras

Grupo IV: Vivência profissional complementar (ACP 400):

- Realização de estágios não curriculares
- Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa
- Participação em projetos sociais

Grupo V: Atividades de Extensão (ACP 500):

- Cursos à distância
- Disciplinas cursadas em programas de extensão
- Outras atividades de extensão

Grupo VI: Outras Atividades Complementares (ACP 600)

- Atividades relevantes para a formação do aluno, como:
 - participação em Órgãos Colegiados
 - participação em organização de eventos
 - outras atividades (a critério do Colegiado)

2.1 - O aproveitamento da carga horária seguirá os seguintes critérios:

Atividade	Carga horária
Exercício de monitoria	Até 120 horas
Participação em pesquisas e projetos institucionais	Até 120 horas
Participação no PET/PIBIC	Até 120 horas
Participação em grupos de estudo/ pesquisa sob supervisão de professores e/ou alunos do mestrado e/ou do doutorado e como voluntário	Até 120 horas
Congressos, seminários, conferências e palestras assistidos	Até 120 horas
Eventos culturais complementares	Até 60 horas
Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas	Até 30 horas
Eventos, mostras, exposições assistidas	Até 30 horas
Artigos publicados em revistas com referee	Até 120 horas
Artigos publicados em revistas sem referee	Até 90 horas
Monografias aceitas em concurso	Até 120 horas
Resumos publicados	Até 60 horas



Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 105 horas
Participação em concursos, exposições e mostras	Até 105 horas
Realização de estágios não curriculares	Até 120 horas
Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa	Até 60 horas
Cursos à distância	Até 90 horas
Disciplinas cursadas em programas de extensão	Até 120 horas
Outras atividades de extensão	Até 90 horas
Outras atividades	Até 120 horas

2.2 A carga horária será convertida em créditos na proporção de 15 (quinze) horas equivalendo a 1 (um) crédito, segundo critérios da PUC-Rio.

2.3 Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada atividade complementar acima descrita; mesmo que haja autorização para realização da atividade complementar e atribuição de carga horária pelo Coordenador de Atividades Complementares, não poderá ser aproveitada, para os fins que dispõe este Regulamento, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado no item 2.1.

2.4. As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas ou certidões não representam, necessariamente, a carga horária atribuída pela Coordenação do curso como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno. O cômputo estará a juízo da Coordenação de Atividade Complementar, ouvido a Coordenação do Curso de Psicologia.

3 - Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares:

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
Participação em Atividades de iniciação à docência e à pesquisa	Declaração do professor orientador.
Participação em eventos.	Certificado de participação.
Participação em Defesas de teses e dissertações assistidas.	Declaração de participação.
Publicações.	Cópia da publicação.
Classificação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e atestado de classificação.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Trabalho apresentado e certificado de apresentação
Participação em projetos sociais	Declaração de participação.
Vivência profissional complementar.	Relatório de estágio extracurricular.
Participação em atividades de Extensão.	Certificado de participação.
Participação em órgão colegiado.	Comprovante de participação.



Comunicação científica.	Atestado de comunicação.
Participação em comissão de organização de congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação.
Outras Atividades	Documento comprobatório

4- Antes de realizar uma atividade complementar, o aluno deverá:

4.1 – Solicitar, pelo PUC Online, parecer favorável do Coordenador de Atividades Complementares sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo, assim, autorização para realização da atividade.

5- O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é responsabilidade do Coordenador das Atividades Complementares, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

5.1 - Após a realização da atividade, o aluno deve submeter, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da Secretaria do Curso de Graduação, os comprovantes cabíveis ao Coordenador de Atividades Complementares, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do aluno.

5.2 - Não serão consideradas atividades complementares as atividades já computadas na Prática do Curso de Psicologia.

5.3 - Sendo aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador atribuir a carga horária correspondente.

5.4 - A carga horária atribuída pelo Coordenador de Atividades Complementares a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada com a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade;

5.5 - Os comprovantes apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do Coordenador de Atividades Complementares e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno.

5.6 - Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao Coordenador de Atividades Complementares.

6 - O Coordenador de Atividades Complementares autorizará no Sistema Acadêmico Universitário (PUC Online) a carga horária atribuída para cada atividade complementar realizada, nos termos do item 5.3, através do requerimento que lhe foi inicialmente encaminhado, para fins de registro e controle.

7 - As atividades complementares não estão incluídas no limite máximo de 30



(trinta) créditos que o aluno pode cursar em um semestre.

8 - Os alunos que ingressarem no curso de Psicologia por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 90 (noventa) horas;

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Departamento de Psicologia, ouvido o Coordenador de Atividades Complementares.